REGIMENTO INTERNO DA

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS - PB

**CAPITULO I**

**DA CONFERÊNCIA**

Art. 1º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde - CMS convocada pelo Prefeito Municipal de Dona Inês - PB, Antônio Justino de Araújo Neto, através Decreto Municipal nº 0291/2023 de 01 de março de 2023, será realizada no dia 22 de março de 2023, a partir das 7h30min, no Centro de Capacitação de Professores - CEMCAP, em consonância com a Constituição Federal de 1988 e nas Leis nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal 8.142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização da Conferência de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde e do Ministério da Saúde Nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

§1º. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde,

§2º Cada etapa deve elaborar o Relatório Final,

§3º Será assegurada a paridade de representantes do segmento Usuário em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos,

Art. 2º. A competência para a realização da Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será da gestão municipal e do Conselho Municipal de Saúde,

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

Art. 3º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Dona Inês tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde dos munícipes de Dona Inês. Propor diretrizes para as conferências Estadual e Nacional, visando a elaboração dos Planos de Saúde (2024-2027).

**CAPÍTULO III**

**DO TEMA**

Art. 4º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia;**

§1º Os eixos temáticos a serem trabalhados serão:

I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar Vidas;

III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

**CAPÍTULO IV**

**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º. Para desenvolvimento de suas atividades, a 8ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. A comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta por 19 (dezenove) membros conforme a seguir:

I – A Comissão Organizadora será formada pelo Presidente do CMS/PB, Conselheiros Municipais de Saúde.

§ 1º - A Comissão Organizadora será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo membro da Comissão Organizadora por ela indicada

Art. 7º. A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador/a Geral, em sua ausência representado (a) pelo Coordenador Adjunto (a);

II – Secretário (a) Geral;

III – Apoiadores técnicos;

IV – Equipe de credenciamento;

V – Cerimonialista;

VI - Relator/a Geral e Relator/a Adjunto;

**Parágrafo único:** Os membros da Comissão Organizadora serão indicados pelo CMS/PB, Secretaria Municipal de Saúde e aprovados pelos membros do CMS do município de Dona Inês.

Art. 8º. A Comissão Organizadora poderá delegar funções, inclusive no que tange à articulação, divulgação, organização da infraestrutura operacional para pessoas vinculadas à Prefeitura Municipal e a outras instituições.

**CAPÍTULO V**

**DOS PARTICIPANTES**

Art. 9º. Poderão participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões relativas aos eixos temáticos norteadores da mesma.

Parágrafo único. O indicado para participar da etapa estadual terá que ter idade acima de 18 anos.

Art. 10º. Serão considerados indicados natos, com direito a voz e voto, todos os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde de Dona Inês - PB.

Art. 11º. Serão considerados participantes, com direito somente a voz, integrantes da Conferência que não se elegeram como indicados, representantes de entidades filantrópicas ou assistenciais e demais instituições, além de todos os cidadãos interessados pela área de saúde em geral.

Art. 12º. Serão considerados convidados, as pessoas que a convite da Comissão Organizadora, contribuírem com as discussões da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO VI**

**DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

Art. 13º. Serão consideradas como instâncias deliberativas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Dona Inês-PB:

I – Plenária de abertura;

II – Grupos de trabalhos;

III – eleição dos delegados e representantes de usuários do SUS no Conselho Municipal de Saúde;

IV – Plenária final.

§1º A plenária de abertura terá como objetivo deliberar sobre o regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

§2º Após a plenária de abertura serão formados grupos de trabalho que discutirão os eixos da Conferência e elegerão os indicados a participarem da etapa estadual.

§3º A plenária final terá como objetivo:

I - Aprovar as propostas do relatório consolidado nos grupos de trabalhos e sistematizadas pela comissão organizadora que constituirá o relatório final da Conferência, devendo expressar os resultados dos debates.

§4º As moções serão apresentadas e aprovadas pela plenária final.

Art. 14º. Serão consideradas aprovadas as propostas que receberem voto favorável entre a maioria simples dos presentes à plenária final.

Art. 15º. A plenária final terá sua dinâmica definida no regulamento, que será votado pelos indicados.

**CAPÍTULO VII**

**DOS EIXOS TEMÁTICOS**

Art.16º. Os eixos temáticos a serem trabalhados em grupo no evento serão:

I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar Vidas;

III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 1º - Cada grupo terá 20 minutos para discutir cada eixo e elaborar 07(sete) propostas que poderão ser 02 (duas) na esfera, municipal, 03 (três) na esfera estadual e 02 (duas) na esfera nacional.

§2º - Após a discussão deverá ser escolhido um relator de cada grupo para ler as propostas que serão votadas e aprovadas pelos presentes na Conferência.

**CAPÍTULO VIII**

**ELEIÇÃO DE INDICADOS**

Art. 17º - De acordo com a lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a eleição dos delegados na 8ª Conferência Municipal de Saúde para representação do Município nas etapas das conferências regional, estadual e federal de saúde será paritária, na medida do possível, em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada:

I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II – 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;

III – 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

**CAPÍTULO IX**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 18º As despesas com a preparação e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão à cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde de 2022/2025.

§1º- A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas, da seguinte forma:

I - A Secretaria Municipal de Saúde viabilizará o apoio técnico, administrativo e financeiro, necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora,

II – Serão custeadas todas as despesas de passagem, deslocamento, translado, hospedagem e alimentação, para os Delegados(a) eleitos(a) para etapa estadual, bem como a Nacional;

III – A Comissão Organizadora, pessoas inscritas e credenciadas e convidados, terão direito a alimentação no local do evento;

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20º Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 8º Conferência Municipal de Saúde.

Art. 21º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8º Conferência Municipal de Saúde.

Art. 22º Após a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, será lavrada a ATA e o Relatório Final com as deliberações elencadas, dos delegados escolhidos e membros do novo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 23º Este Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Inês, 22 de março de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE